

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 25
DE NOVEMBRO DE 2013-----**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Presidente para prestar as seguintes informações: -----
- Relativamente ao Dia da Cidade, comunicou que as comemorações terão início às 10H30, com o hastear da bandeira e com a Banda de Famalicão. Informou que não será possível contar com a presença da Fanfarra dos Bombeiros, como aconteceu no passado recente, por estarem “tristes” com a Câmara Municipal da Guarda. Disse que apesar de ser uma posição que respeita, não deixou de se mostrar surpreendido por achar que este é um executivo diferente e que mereceriam o benefício da dúvida. -----

- Informou ainda que, no Dia da Cidade, a Câmara irá assinar um Protocolo com o Turismo do Centro de Portugal e, uma vez que o texto final ainda não está concluído, deverá ser apresentado formalmente, para ratificação, na próxima reunião de Câmara, dando a conhecer algumas das suas cláusulas ao Executivo. ----

- Deu, de seguida, conhecimento aos Senhores Vereadores que, na passada sexta-feira, foi apresentada a iniciativa “Guarda Ar de Natal” e que conta com a presença de todos, na próxima quarta-feira, pelas 20H, junto ao Museu, altura em que será acionada a iluminação de Natal. A iniciativa “Guarda Ar de Natal”, que tem por objetivo estimular e dar vida ao comércio local, é composta por um vasto conjunto de atividades, às quais aderiram, em tempo record, quarenta e cinco associações, graças ao intenso trabalho do Senhor Vereador Vítor Amaral e da Senhora Vereadora Ana Isabel, no âmbito da Acção Social. Explicou que algumas das atividades estão enquadradas em financiamentos comunitários, sendo que a iluminação será feita em parceria com o NERGA e a Associação Comercial e terá, para o Município, um custo de oitocentos euros. Será, também, realizado o tradicional Madeiro, na noite de consoada, sem custos para o Município. -----

- Por último, informou que irão decorrer, na Guarda, as III Jornadas de Enoturismo dedicadas ao vinho da Beira Interior, salientando que este tipo de iniciativas, todas somadas, aumentam o poder de atração e estimulam a economia local. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Igreja para perguntar ao Executivo qual o tipo de colaboração que as quarenta e cinco associações vão ter na animação de natal. De seguida, relativamente à saída do Diretor da Culturguarda do lugar de nomeação, quis saber quais foram as razões que levaram à resolução do contrato de cedência, do funcionário da Câmara Municipal, à Empresa Municipal Culturguarda. Por fim, sobre a Comunidade Intermunicipal, que irá eleger os seus órgãos brevemente, prestou ao Senhor Presidente todo o apoio que vier a necessitar

para que a Guarda seja a capital da região, e que seja instalada a respetiva sede. Pediu ainda que, caso tenha que negociar com outros concelhos e não consiga presidir ao órgão executivo, fique a presidir à assembleia e que deixe sempre ficar alguém da sua confiança no órgão executivo, para fazer valer as necessidades que a Guarda tem. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vítor Amaral para informar que o conjunto das quarenta e cinco entidades se associaram ao convite do Município para dinamizar o programa de Natal. Referiu que a Câmara já tinha uma tradição de envolvimento institucional neste tipo de iniciativa, salientando, no entanto, o facto de se terem juntado, pela primeira vez, novas entidades. Informou que fazem parte das entidades o NERGA, a Associação Comercial, a APGUR, a Diocese, o Museu da Guarda, o Instituto Politécnico da Guarda, os dois Agrupamentos de Escolas da Cidade, outras de cariz cultural e, também, as superfícies comerciais. Explicou que haverá um programa geral em que a Câmara participará como pivô e orientadora, agregando, através de uma equipa técnica e num programa coerente, as áreas da cultura, da animação de rua, da gastronomia e do turismo. A título de exemplo, disse que o NERGA, a primeira entidade a começar com o programa no próximo dia 04 e à semelhança do que tem sido tradição, fará um espetáculo nas suas instalações, com um artista nacional, para famílias e crianças. Disse que se está a construir a possibilidade de intercalar todas as iniciativas numa marca que possa vender e convencer as pessoas a vir à cidade e ter um conjunto de atividades a usufruir. Relativamente à participação dos agrupamentos de escolas disse terem sido muito recetivos e encarregar-se-ão de fazer a animação das rotundas da Cidade. Haverá, também, uma série de atividades no Museu da Guarda, no Núcleo de Animação Cultural, iniciativas multifacetadas de carater musical, animação de rua e teatro que darão, a este programa, um carater singular de atração. Referiu,

ainda, a existência de uma parte importante, no âmbito da componente solidária, que está a ser acompanhada pela Senhora Vereadora Ana Baptista, que demonstra uma generosidade institucional, transversal a toda a sociedade, na dádiva de recursos que serão entregues numa ceia solidária a par da atribuição de cabazes de Natal, uma tradição que quiseram manter e reforçar. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Igreja para questionar se todo este conjunto de atividades faz parte da candidatura anunciada. -----

Respondeu o Senhor Vereador Vítor Amaral que um dos desafios lançados às entidades foi no sentido de saber o que podiam fazer pela Guarda, de uma forma desprendida de qualquer subsídio, dentro de um espírito solidário e de envolvimento, e sublinhou a entrega e o empenho dessas entidades, em ajudar a suportar alguns custos, face às atuais dificuldades. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para explicar que foram enquadradas, na candidatura, um conjunto de atividades, algumas a realizar no Natal e outras mais tarde. Relativamente à saída do Diretor da Culturguarda, respondeu que se tratou de um lugar de direção que terminou e que não responde publicamente a nenhuma invetiva de nenhum funcionário da Câmara, tendo sido cumpridas todas as formalidades na relação hierárquica, através do Conselho de Administração, do Vereador e do Presidente da Câmara. Disse, ainda, que fez questão de transmitir o seu desagrado ao Senhor Diretor afirmando que, independentemente de qualquer competência estatutária ou contratual, considera haver sempre lugar a um sentido de cooperação e de absoluta entreatajuda nos diversos pontos de vista. Se o Diretor, que é funcionário e nomeado para esse lugar, entendeu que devia defender a imagem e a honra da empresa, o que só fica bem, devia fazê-lo em perfeita sintonia e cooperação com a entidade hierarquicamente superior, neste caso, o Conselho de Administração, o Vereador e o Presidente da Câmara. Quanto à última questão, da

CIM, disse registar com agrado a disponibilidade do Senhor Vereador José Igreja, que poderá ter um papel importante uma vez que existe uma relação de forças maioritária do Partido Socialista. Informou que esteve presente numa reunião com os quinze Municípios, convocada pelo Município da Covilhã que, por força da Lei e na ausência dos órgãos, é quem lidera o processo e convoca os parceiros. Explicou que, uma vez que o Senhor Presidente da Covilhã levantou sérias dúvidas quanto ao facto de a eleição do Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal ter que obedecer à dupla maioria, ficou decidido pedir um parecer a uma entidade do Estado, à CCDR. Ficou também acordado que os Presidentes da Covilhã e da Guarda se iriam reunir para apresentar uma proposta ou entendimento. Referiu que, se a eleição for feita por grupos políticos, ganha o Partido Socialista, com oito votos contra sete, apesar de a outra maioria, que é composta por sete do PSD, ter três mil eleitores a mais. Ou seja, neste caso concreto e como o voto é secreto, não se pode identificar a quantidade de eleitores que representa cada voto, não havendo ainda nenhuma decisão jurídica sobre o assunto. Disse conhecer ao pormenor a importância do que está em causa, bem como a sua dificuldade e que colocará, acima de quaisquer interesses de ordem pessoal ou política, os interesses da Guarda. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 14 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO ESTRATÉGICO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA: -----

Foi presente o despacho n.º14, da Presidência, sobre o assunto em epígrafe, que é do teor seguinte:-----

Despacho N.º14/PCM/2013

Designação do representante do Município no Conselho Estratégico do Parque Natural da Serra da Estrela -----

Em conformidade com o disposto na alínea mm) do n.º1 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, e no uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 24 de Outubro de 2013, para efeitos do consignado na alínea c) do n.º1 do art.º 8.º do D.L. n.º135/2012, de 29 de Junho — Diploma que aprovou a orgânica do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), e atento o Regulamento de Funcionamento do Conselho Estratégico do Parque Natural da Serra da Estrela, designo como representante do Município da Guarda no mesmo, o Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 15 - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NOS VEREADORES NO ÂMBITO DO RJUE: -----

Foi presente o despacho n.º15, da Presidência, sobre o assunto em epígrafe, que é do teor seguinte:-----

Despacho N.º15/PCM/2013

Despacho de subdelegação das competências delegadas no Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do "regime jurídico da urbanização e da edificação", no Vereador a tempo inteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, responsável pela área de intervenção municipal ao nível da gestão urbanística. -----

I – Introdução/Justificação-----

Considerando-se que, na sua reunião de 11 de Novembro de 2013, em complemento à deliberação já tomada na reunião de 2013-10-24, a Câmara Municipal deliberou delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação deste no Vereador responsável pela área de intervenção municipal ao nível da

gestão urbanística, e no que concerne às matérias relacionadas com a concessão de licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, importa agora, tendo por objetivo a otimização de procedimentos, numa ótica de simplificação administrativa, racionalização de recursos e redução do tempo de resposta às várias solicitações, a prática do presente ato de subdelegação de competências, de modo a conferir as necessárias segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticadas pelo Vereador da respetiva área de intervenção municipal. -----

II – Da subdelegação -----

Nestes termos, tendo-se presente a legislação específica aplicável, neste caso o regime jurídico da urbanização e da edificação instituído pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º26/2010, de 30 de Março, e Lei n.º28/2010, de 2 de Setembro, à frente designado como RJUE, e considerando-se que: -----

a) Por força do regime instituído pelo diploma legal atrás citado, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio das operações urbanísticas previstas no n.º 2 do seu artigo 4º está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal, e de subdelegação deste nos respetivos Vereadores, tal qual resulta do disposto no n.º1 do seu artigo 5º; -----

b) A aprovação das informações prévias para as operações urbanísticas reguladas por este regime jurídico, compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação deste nos respetivos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º4 do seu artigo 5º; -----

c) Nos termos do disposto no n.º2 do seu artigo 117.º a decisão quanto ao pagamento fracionado das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º do mesmo regime jurídico compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores e Dirigentes dos serviços municipais;-----

Tendo-se presente as razões anteriormente invocadas, subdelego, ao abrigo das disposições combinadas e previstas sobre a matéria, respetivamente no n.º1 e n.º4 do artigo 5º do RJUE, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no Vereador a tempo inteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

a) Concessão das licenças administrativas previstas no n.º2 do artigo 4.º do RJUE, como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas definidas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), l) e n), do artigo 2.º do já citado regime jurídico;-----

b) Decidir sobre os pedidos de informação prévia para a realização das operações urbanísticas definidas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), l) e n), do artigo 2.º do RJUE, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do já citado regime jurídico; -----

c) Decidir, quanto ao fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º do RJUE, nos termos e para efeitos do n.º2 do artigo 117.º do já citado regime jurídico.-----

III – Ratificação-----

Para todos e os devidos efeitos legais o presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se devidamente ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados e

compreendidos no âmbito da presente subdelegação, pelo Sr. Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa, retroagindo os seus efeitos a 7 de Novembro de 2013. ----

IV – Publicitação-----

No cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 37º, do Código do Procedimento Administrativo, proceda-se à divulgação pública do presente despacho de subdelegação através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente, à sua divulgação na página da internet da Câmara Municipal.”

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.3 - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DE ENTIDADES: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta n.º10/PCM/2013

Designação de representantes do Município em órgãos deliberativos de entidades--

Ao abrigo da legislação e dos estatutos abaixo especificados, e em conformidade com o disposto na alínea oo), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho a designação dos representantes do Município em várias entidades nas quais o Município participa, independentemente de integrarem ou não o perímetro da Administração Local, o que faço nos seguintes termos: -----

1 — Em conformidade com o estatuído nos artigos 19º, 11º, 16 e 27.º n.º2 dos Estatutos do Centro de Estudos Ibéricos — CEI, que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º171, de 25 de julho de 2001, proponho que a Câmara Municipal designe: -----

Como representante do Município na Comissão Executiva, Vitor Manuel dos Santos Amaral;-----

Como Presidente da Assembleia Geral, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista; -----

Como Presidente do Conselho Fiscal Carlos Alberto Chaves Monteiro;-----

Como coordenadora da estrutura local, a colaboradora Alexandra Isabel Santos Correia Isidro. -----

2 — Em conformidade com os artigos 14.º e 17.º dos Estatutos da Associação de Desenvolvimento integrado da Raia Centro Norte — Pro-Raia, que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º139, de 18 de junho de 1994, proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na Assembleia Geral dessa Associação, o seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro. -----

3 — Em conformidade com os estatutos da Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB), que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º 214, de 17 de setembro de 1981, e a sua adequação à Lei n.º172/99, de 21 de setembro, aprovada em Assembleia Intermunicipal em 14.12.99, proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na Assembleia Geral dessa Associação, o Presidente do Município, Álvaro dos Santos Amaro e o Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa. -----

4 — Em conformidade com o art.º 12.º dos Estatutos da Associação de Informática da Região Centro — AIRC, que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º 268, de 19 de novembro de 1982 e posteriormente alterados e publicados na II Série do Diário da República, n.º 216, de 9 de novembro de 2006, proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na Assembleia Intermunicipal, o seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro.-----

5 — Em conformidade com os artigos 13.º e seguintes dos Estatutos da Água do Zêzere e Côa, S.A., que foram publicados em anexo ao Decreto - Lei n.º185/2000, de 10 de agosto, proponho que a Câmara Municipal designe como representante na Assembleia Geral dessa sociedade, o seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro.-----

6 — Em conformidade com o artigo 20.º dos estatutos da Agência para a Promoção da Guarda (APGUR), proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na Assembleia Geral dessa entidade, o vereador Vitor Manuel dos Santos Amaral.-----

7 — Em conformidade com o disposto no art.º17.º dos Estatutos do Centro Inovação Empresarial da Beira Interior (CIEBI), proponho como representante do Município da Guarda — que, de momento, assume a qualidade de Vice-Presidente da Direção - o vereador Sérgio Fernando da Silva Costa.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira -----

1.4 - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE DUAS PERSONALIDADES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE TOPONÍMIA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta N.º12/PCM/2013

Considerando que:-----

1. Por despacho, de 06.11.2013, foram designados para a Comissão Municipal de Toponímia, os Senhores vereadores, Sérgio Fernando da Silva Costa e Vitor Manuel dos Santos Amaral, a quem foram afetas as áreas do Urbanismo e da Cultura, nos termos do art.19.º do

Regulamento da Comissão de Toponímia do Concelho da Guarda, aprovado pela Assembleia Municipal em 28-09-1999 e no uso das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 24-10-2013, ao abrigo da alínea mm) do n.º1 do art.33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Nos termos do art.19.º do Regulamento supra referido, a Comissão de Toponímia integra, ainda, duas personalidades convidadas;-----

3. Pelo que se propõe a designação dos cidadãos abaixo indicados, pela reconhecida idoneidade e dedicação à história da cidade da Guarda: -----

Maria José Santos Neto, licenciada em História e Mestre em Estudos do Património, cuja tese de dissertação incidu sobre a toponímia da cidade da Guarda e a construção da memória pública no século XX. -----

Hélder Sequeira, licenciado em História e Mestre em Museologia e Património Cultural. Tem dedicado especial atenção a questões relacionadas com a Toponímia, sendo autor de vários artigos sobre personalidades consagradas na toponímia guardense.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta, por unanimidade.-----

1.5 - PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE ISENÇÕES PREVISTAS NO RTOR, DE CONCESSÃO DE ISENÇÕES À LUZ DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E DO PROCEDIMENTO SOBRE A INSTRUÇÃO E AVERIGUAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, OBJECTO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COM FACULDADE DE DELEGAÇÃO NOS VEREADORES:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta N.º14/PCM/2013

Determinação de critérios de concessão de isenções previstas no Regulamento de Taxas; Concessão de isenções à luz dos critérios estabelecidos pela Câmara Municipal; Procedimento: Instrução e averiguação do preenchimento dos critérios determinados pelo órgão executivo municipal, consignados em despacho do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores -----

Ao abrigo do disposto no n.º6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas (RTOR), que foi publicado como Regulamento n.º430/2010, de 12 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Aviso n.º21092/2011, de 24 de outubro e pelos Regulamentos n.ºs 271/2012, de 17 de julho, 445/2012, de 26 de outubro e 359/2013, de 12 de setembro, que foram respetivamente publicados nos números 92, 204, 137, 208 e 176, da 2.ª série, do Diário da República,-----

Proponho

Que esta Câmara Municipal aprove a determinação de critérios de concessão de isenções previstas no RTOR, que aprove a concessão de isenções à luz dos critérios estabelecidos, que aprove o procedimento interno, a incidir sobre a instrução e averiguação dos critérios estabelecidos, objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação em Vereadores, sobre o preenchimento dos critérios determinados pelo órgão executivo municipal, nos termos e com os fundamentos que se seguem: -----

I - Determinação de critérios de concessão de isenções previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas-----

A Câmara Municipal da Guarda determina, desde já, os seguintes critérios para a concessão das isenções do pagamento das seguintes taxas do RTOR:--

A — Quanto às isenções previstas no n.º1 do artigo 11.º do RTOR: -----

Aos municípios que comprovem a sua insuficiência económica nos termos da lei reguladora do apoio judiciário, é concedida a isenção do pagamento de taxas ou a redução do seu montante ou o seu pagamento em prestações, nos termos do artigo 227.º do RTOR e do artigo 11.º do Código do Procedimento Administrativo, em conformidade com a Lei n.º47/2007, de 28 de Agosto, que alterou e republicou a Lei n.º34/2004, de 29 de Julho, que aprovou o regime de acesso ao direito e aos tribunais. -----

B — Quanto às isenções previstas no n.º2 do artigo 11.º do RTOR:-----

Os municípios com deficiência física com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público com estacionamento privativo autorizado e com rampas ou outros dispositivos fixos de acesso, bem como das relativas ao licenciamento de veículos que lhes pertençam e que sejam, exclusivamente, conduzidos pelo próprio. -----

C — Quanto às isenções previstas no artigo 12.º do RTOR:-----

Estão isentas do pagamento de taxas: -----

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC;---

b) As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica relativamente aos factos ou atos diretos e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social ou de culto;-----

- c) Os serviços municipalizados e as empresas de capitais integral ou maioritariamente municipais, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município e o demais sector empresarial local do Município da Guarda; -----
- d) As associações ou fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, bem como as associações sindicais e os partidos políticos, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias, podendo ainda beneficiar de isenções ou reduções das respetivas taxas, relativamente a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal;-----
- e) As cooperativas de habitação e construção e respetivas uniões, relativamente aos factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins;-----
- f) O Estado, seus institutos e organismos autónomos;-----
- g) As Freguesias do Concelho da Guarda e outras autarquias locais; -----
- h) O disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do RTOR aplica-se também às diversas confissões religiosas que não a Católica, desde que reconhecidas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa e respetivas comissões de igreja. -----
- i) Estão isentas do pagamento de taxas previstas neste Regulamento as entidades públicas ou privadas que beneficiem do regime de isenção de taxas previsto em preceito legal. -----
- D — Quanto às isenções previstas no artigo 11º do RTOR: -----

Estão isentas do pagamento de taxas as prestações de serviços e as licenças quando relativas a intervenção de conservação, reconstrução e recuperação de edifícios no Centro Histórico da Guarda, nos imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como em zonas de proteção. --

E — Quanto às isenções previstas no artigo 13º-A do RTOR: -----

Durante o período compreendido entre o dia 1 de setembro e o dia 30 de abril estão isentas do pagamento de taxas as ocupações do domínio público municipal com esplanadas que não sejam constituídas por estruturas permanentes. -----

F — Quanto às isenções previstas no artigo 25.º do RTOR: -----

As pessoas singulares que desenvolvam trabalhos de carácter pedagógico e ou científico, estão isentas de taxas de reprodução de documentos escritos ou desenhados, mediante requerimento, sob condição de fornecerem um exemplar do trabalho realizado ao Município da Guarda. -----

G — Quanto às isenções previstas no artigo 66.º do RTOR: -----

Estão isentas do pagamento de taxas devidas pela ocupação da via pública por motivo de obras, quando se ocupe a via pública por um período inferior a quinze dias, se tratem das obras de conservação de prédios urbanos que estão previstas na al. f) do artigo 2.º do RJUE, ou de obras de alteração de interiores. -----

H — Quanto às isenções previstas no artigo 99-A.º do RTOR: -----

a) Estão isentas do pagamento das taxas previstas no artigo 99.º as espionadas localizadas no Centro Histórico da Guarda ou em zonas especiais de proteção, sem qualquer espécie de publicidade, cujo mobiliário urbano cumpra as seguintes características: -----

i) Cadeiras e mesas em ferro ou alumínio ao estilo da esplanada do antigo Café Mondego, tipo ADICO 5008 portuguesa e 5028, respetivamente, ou equivalentes, com as cores vermelho da china ou sangue de boi (RAL 3004) ou verde-garrafa (RAL 6005); ou -----

ii) Cadeiras e mesas em madeira em tons médios, não excessivamente claros ou escuros, com uma tonalidade compreendida entre os tons do carvalho e da nogueira, na sua cor natural; ou-----

iii) Cadeiras e mesas em vime, em verga de Gonçalo ou noutros materiais naturais entrançados, nos tons indicados para a madeira; e

iv) Guarda-sóis com uma estrutura similar à das cadeiras e mesas em tons lisos mate nas cores de algodão cru, cinzento, telha, verde, ou tons ocre de terra. -----

b) Os aquecedores a gás para exterior, tipo PH-PLUS1800 ou equivalente, integrados na esplanada, também estão isentos do pagamento das taxas que sejam devidas. -----

I — Quanto às isenções respeitantes às taxas previstas na "Subsecção I — Auditórios Municipais", da "Secção I — Cultura, desporto e tempos livres" do "Capítulo VI — Ocupação e gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva" do RTOR: -----

Estão isentos do pagamento das taxas previstas na "Subsecção I — Auditórios Municipais", da "Secção I — Cultura, desporto e tempos livres" do "Capítulo VI — Ocupação e gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva" do RTOR as pessoas coletivas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) cumpram o disposto no artigo 14.º do RTOR, e -----

b) a ocupação dos auditórios ocorra dentro do horário de funcionamento. — Quanto às isenções respeitantes às taxas previstas no artigo 170.º-A do RTOR: -----

a) O licenciamento de suportes que exibam mensagens publicitárias de natureza comercial na fachada do edifício, nas áreas regulamentadas nos Capítulos VI e VII do Regulamento de Publicidade, publicado como Regulamento n.º 19/2013, no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro, está isento do pagamento das taxas previstas nos n.os 1 dos artigos 171.º e 172.º do presente Regulamento, quando cumpram os critérios comumente aceites, previstos nos artigos 13.º, 16.º, 20.º e 27.º do Regulamento de Publicidade. -----

b) A prorrogação ou a renovação da licença publicitária nas áreas previstas no número anterior está isenta do pagamento da taxa prevista no n.º 2 do artigo 172.º, desde que diga respeito a anúncios não luminosos nem iluminados, previstos nos artigos 13.º, 16.º, 20.º e 27.º, todos do Regulamento de Publicidade. -----

K — Quanto às isenções respeitantes às taxas previstas no artigo 186.º do RTOR: -----

Estão isentos das taxas previstas na alínea a) do n.º1 do artigo 187.º, no artigo 188.º e no artigo 190.º do "Capítulo VIII — Cemitérios municipais" do RTOR, os indigentes bem como os sujeitos ou agregados familiares que comprovem ou seja notória a respetiva insuficiência económica. -----

L - Quanto às isenções respeitantes às taxas previstas no artigo 200.º-C do RTOR: -----

a) Estão isentos do pagamento das taxas previstas na "Secção 1 - Zonas de estacionamento de duração limitada" do "Capítulo IX — Gestão de Tráfego e de Áreas de Estacionamento" do RTOR, os seguintes veículos:-----

i) Os veículos que sejam propriedade de detentores do cartão de estacionamento de modelo comunitário para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º307/2003, de 10 de dezembro;-----

ii) Os veículos elétricos. -----

b) Os titulares de veículos elétricos, residentes no município, devem apresentar, na secretaria do município, a ficha técnica do veículo, que comprove essas características e, ser-lhes-á facultado um cartão de veículo elétrico, que deve ser apostado no para-brisas, em local visível do exterior.-----

M — Quanto às isenções respeitantes às taxas previstas no artigo 203.º-D do RTOR: -----

a) Os utentes da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço estão automaticamente isentos do pagamento do valor previsto no n.º1 do artigo 203.º-B, durante o período inicial de 10 minutos. -----

b) Caso o utente da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço exceda o período referido no número anterior deve pagar a totalidade do tempo de estacionamento marcado no cartão, incluindo os 10 minutos iniciais. -----

N - Quanto às isenções respeitantes às taxas previstas no artigo 203.º-G do RTOR:-----

Estão isentas do pagamento de taxas pela ocupação do domínio público com estacionamento privativo, as seguintes entidades e nos limites abaixo referidos: -----

a) Os táxis da Praça do Largo João de Almeida, até dezassete lugares; ----

- b) Os táxis da Praça do Centro Coordenador de Transportes, até dez lugares;-----
 - c) O Tribunal, até seis lugares;-----
 - d) A Cruz Vermelha Portuguesa, até cinco lugares; -----
 - e) O Centro Distrital de Segurança Social, até quatro lugares;-----
 - f) A Inspeção Geral do Trabalho, até três lugares;-----
 - g) O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, até dois lugares;-----
 - h) As Conservatórias do Registo Civil e Predial, até dois lugares;-----
 - i) As Corporações de Bombeiros, até dois lugares; -----
 - j) Os Hospitais, os centros de saúde e as unidades similares sem fins lucrativos, até dois lugares;-----
 - k) As empresas municipais, os serviços municipalizados e as entidades participadas pelo Município, até dois lugares;-----
 - l) As Freguesias, um lugar;-----
 - m) Os Partidos Políticos representados na Assembleia da República ou na Assembleia Municipal, um lugar;-----
 - n) As pessoas com deficiência física, um lugar, nos termos do n.º2 do artigo 11.º;-----
 - o) As farmácias, as clínicas e os estabelecimentos de saúde, um lugar; -----
 - p) As escolas e os estabelecimentos de ensino, um lugar;-----
 - q) As demais entidades referidas nos tos 1, 2 e 4 do artigo 12.º, quando o estacionamento esteja direta e imediatamente relacionado com as suas finalidades estatutárias, um lugar. -----
- II - Concessão de isenções à luz dos critérios estabelecidos pela Câmara Municipal -----

A Câmara Municipal da Guarda concede, desde já, as isenções do pagamento das taxas previstas no ponto I que cumpram os critérios aí enunciados, estando, no entanto, a concessão, sujeita às seguintes condições: -----

a) As concessões das isenções previstas no ponto I estão sujeitas ao cumprimento do procedimento para a sua concessão que esteja previsto no RTOR, nomeadamente o constante no artigo 14.º. -----

b) As isenções previstas no ponto I estão sujeitas ao cumprimento do disposto no RTOR, na demais regulamentação e legislação que estiver em vigor e a sua concessão não dispensa, em nenhum caso, a obtenção da competente licença, autorização, admissão de comunicação prévia ou documento titular. -----

c) A taxa passa a ser exigível no momento da cessação ou violação dos pressupostos da isenção. -----

III — Instrução e averiguação do preenchimento dos critérios determinados pelo órgão executivo municipal, despacho do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação em Vereadores -----

O requerimento dos interessados, as isenções desde já concedidas pela Câmara Municipal da Guarda são concretamente instruídas e averiguadas e objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação em Vereadores, que decide sobre a subsunção do solicitado aos critérios previstos no ponto L e às condições expostas no ponto II. da presente proposta (despacho de conformidade, ou não).” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta, por unanimidade. -----

1.6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVOS AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 18 DE

OUTUBRO DE 2013 DO MUNICÍPIO DA GUARDA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para discussão votação a prestação de contas intercalar - relatório e contas relativo ao período de 1 de Janeiro a 18 de Outubro de 2013, do Município da Guarda. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

Relativamente a este ponto, interveio o Senhor Presidente para dizer que chegou a ponderar a hipótese de perguntar, informalmente, aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, qual seria o seu sentido de voto, na medida em que, se votassem a favor, todo o Executivo se absteria, por razões facilmente compreensíveis. Como presumiu que o sentido de voto dos Senhores Vereadores seria a abstenção, se o Executivo fizesse o mesmo, pelas mesmas razões, as contas intercalares não seriam aprovadas. No entanto, cumprindo a Lei, a Câmara tem que remeter as contas intercalares, de 01 de janeiro a 18 de outubro, pelo que os cinco Vereadores que compõem o Executivo votarão a favor com a declaração de que as contas não os responsabilizam. -----

Seguidamente o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Dra. Teresa Fernandes, Chefe de Divisão de Planeamento Económico-Financeiro, que fez a apresentação técnica do documento. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, aprovar a Prestação de Contas Intercalar, relativa ao período de 1 de janeiro a 18 de outubro de 2013, do Município da Guarda. -----

1.7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERCALAR - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013 DOS SMAS - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:-----

Foi presente para discussão votação a prestação de contas intercalar - relatório e contas relativo ao período de 1 de Janeiro a 18 de Outubro de 2013, dos Serviços Municipalizados do Município da Guarda.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

Sobre este ponto, o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Dra. Luísa Santos, dos SMAS, que fez a apresentação técnica do documento. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, aprovar a Prestação de Contas Intercalar, relativa ao período de 1 de janeiro a 18 de outubro de 2013, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. ---

1.8 - MARIA ONDINE NUNES AGOSTINHO ALMEIDA - AV. DA ESTAÇÃO - LOTES 1 E 2 - GUARDA - CANCELAMENTO DE CLÁUSULA DE REVERSÃO:-----

Por proposta do Senhor Presidente este processo foi retirado da reunião, para melhor análise. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

4.1 - VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNA NA FREGUESIA DE FAIA - PROPOSTA DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS PARA

REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DO AUTO NO PRAZO DE 90 DIAS (ART. 89/2 RJUE): -----

Foi presente o auto de vistoria respeitante ao imóvel que se encontra em estado de deterioração, sito na Rua Direita, na freguesia de Faia, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e treze, os peritos Delfim José Dias da Silva, Rui Agostinho Medeiros Alves e Luís Manuel Lopes Peixoto, todos técnicos desta Autarquia, procederam à realização de vistoria a uma edificação em ruína, recentemente alvo de um incêndio, localizada na Rua Direita — Faia, no cumprimento do despacho datado de 20/09/2013, no sentido de serem apuradas as más condições de segurança e salubridade — inicialmente participadas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, conforme informação prestada em 22/04/2013 —, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 90º do Decreto-Lei nº555/99, de 16/12, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30/03 — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado por RJUE.-----

A diligência foi iniciada às 10:00 horas, com a presença dos proprietários, a Sra. D. Ana Saraiva de Oliveira Santos e o Sr. Joaquim dos Santos Moco.-----

A Comissão de Vistoria começou por verificar que a estrutura interior do edifício, toda a madeira, terá ardido na sua totalidade, tendo já sido removida a maior parte dos escombros (Fot.1). Seguidamente houve a preocupação de proceder à identificação de elementos estruturais que pudessem suscitar alguma instabilidade, como foi o caso das paredes periféricas em geral e das padieiras em particular. Não obstante o facto das paredes periféricas aparentarem uma verticalidade razoável, verificou-se que na sua maior parte são constituídas por pedra miúda e irregular, argamassada com barro nalguns troços e rebocadas com cimento noutras (Fot.2 e 3). O

desmoronamento da cobertura deixou a descoberto partes consideráveis destas paredes de pedra, as quais passarão a ficar expostas à ação erosiva dos agentes atmosféricos, julgando-se por isso necessário prevenir tal situação enquanto não for diligenciada a reconstrução do edifício. Em relação às padieiras, sobretudo das portas, a Comissão também constatou que, na sua maior parte, aparentam sinais de ruína, dada a aparente fragilidade dos elementos de madeira (Fot.4 e 5).-----

Para efeitos do disposto no N°4 do artigo 90º do RJUE, a Comissão de Vistoria propõe que sejam efetuadas as seguintes medidas preventivas:-----

- Remoção das camadas de reboco que revelem fraca consistência ou fraca aderência como consequência do incêndio ocorrido; -----

- Colmatação de juntas, onde se revelarem necessárias, com recurso a argamassa bastarda (cimento + areia + cal aérea), incluindo chapisco geral das paredes por forma a reforça-las e evitar a lavagem ou desagregação das restantes juntas de barro por ação da chuva; -----

- Colocação de prumos metálicos, ou de madeira, sob as padieiras das portas e janelas, por forma a reforça-las, dada a aparente degradação de algumas delas; -----

- Aplicação de betonilha ou argamassa afagada no coroamento das paredes do alçado principal e tardo, numa espessura de 5 a 8cm, antecedidas de uma rega adequada, por forma a oferecer alguma consistência e impermeabilização, retardando deste modo a sua degradação. -----

A Comissão de Vistoria propõe que sejam formalmente notificados os proprietários do imóvel em questão no sentido de procederem em conformidade com as medidas atrás descritas, ou outras igualmente válidas, desde que fiquem salvaguardadas todas as situações de insegurança verificadas no local.-----

De igual modo, deverão aqueles ser informados que, tal como define a alínea c) do n°5 do artigo 64º da Lei N°169/99, alterada pela Lei N.º5-A/02, compete à C.M., entre

outras atribuições, "ordenar, precedendo vistoria, à demolição total ou parcial ou à beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas". Semelhantes competências estão igualmente definidas no artigo 89º do RJUE. -----

Em resposta à questão suscitada no requerimento de 13/09/2013, deverá ainda ser esclarecida a requerente que a reconstrução da habitação em causa, ainda que apenas se restrinja à cobertura, estará sujeita a controlo prévio (licenciamento ou comunicação prévia) por força do disposto no artigo 4º do RJUE.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder em conformidade.-----

05 JUNTAS DE FREGUESIA

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - ESPAÇO VERDE/PARQUE INFANTIL - QUINTA DOS BENTOS - URBANIZAÇÃO DA TAPADA DA PORTA - GUARDA - CONHECIMENTO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de receção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento do auto de receção definitiva. -----

6.2 - REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ENCOSTA NORTE (ZONA DO TORREÃO/BOMBEIROS) - PROPOSTA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA E DE NOTIFICAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA REPOSIÇÃO DAS ANOMALIAS: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a,
que: -----

- por iniciativa do dono de obra, nos termos do Art.º 227 do Decreto-Lei n.º59/99
de 2 de Março, foi marcada vistoria;-----

- o empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra,
nem justificaram a sua falta. Assim de acordo com o disposto no n.º4 do artigo
217º do Decreto-Lei n.º59/99 de 2 de Março, a vistoria foi efetuada na presença de
duas testemunhas, o qual se anexa o respetivo auto de vistoria; -----

- uma vez que a empreitada foi adjudicada ao Consórcio Chupas e Morrão,
S.A./Construções Gabriel A.S. Couto, SA, deverá ser notificado o mesmo, para
procederem à reparação das deficiências no prazo de um mês. -----

Face ao exposto, parece-me que deverá ser enviada a notificação para as duas
empresas.” -----

O auto de vistoria considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante
desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, não aceitar a receção definitiva da
empreitada e notificar o adjudicatário para reparação das anomalias.-----***

***O Senhor Vereador Joaquim Carreira não participou na discussão e votação
deste assunto por ser parte interessada no processo. -----***

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de
executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião
quando eram dezasseis horas e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a
presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____,
Diretora de Departamento de Administração Geral que a subscrevi. -----